



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

***Contratação de empresa para REFORMA DO TELHADO – MATERNO INFANTIL***

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação foi formalmente comunicada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício SIGA nº SMS-OFI-2025/02725, datado de 24 de setembro de 2025, no qual foi relatada a ocorrência de infiltrações e alagamentos no Centro de Referência Materno Infantil, decorrentes das fortes chuvas que atingiram o município.

O prédio apresentou extravasamentos e infiltrações em diversos consultórios, comprometendo a infraestrutura, os equipamentos e colocando em risco a segurança das gestantes atendidas e das equipes de saúde. Considerando que a unidade presta atendimento a gestantes de alto risco de 22 municípios, a situação foi classificada como emergencial, demandando providências imediatas para substituição do telhado e do sistema de calhas.

A medida visa garantir a integridade da estrutura, a continuidade dos serviços de saúde e a segurança de pacientes e profissionais.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está alinhada à necessidade de manutenção e conservação da infraestrutura da rede de saúde municipal. Por tratar-se de situação emergencial, poderá não constar previamente no Plano de Contratações Anual, porém será formalmente registrada no sistema de planejamento de contratações, garantindo rastreabilidade e controle.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar o fornecimento e instalação de madeiramento tratado, telhas, cumeeiras e calhas dimensionadas adequadamente, bem como a execução dos serviços por equipe técnica habilitada. A empresa contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO*

deverá apresentar responsável técnico com ART emitida, garantindo atendimento às normas da ABNT e às exigências de segurança em obras. Não será permitida subcontratação parcial.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

As estimativas foram definidas a partir de vistoria técnica prévia. Incluem-se remoção e descarte de materiais existentes, limpeza da área, instalação de madeiramento novo, telhas metálicas, cumeeiras, rufos e calhas dimensionadas para suportar grandes volumes de chuva. O quantitativo detalhado encontra-se no orçamento-base do processo.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram considerados valores de mercado obtidos junto a fornecedores locais e regionais, além de consultas a sistemas de referência, como tabelas do SINAPI e orçamentos complementares. A análise permitiu obter parâmetros realistas para estimativa de custos, levando em conta materiais certificados e mão de obra especializada.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor foi definida com base no orçamento elaborado pelo setor técnico, considerando custos unitários de materiais e serviços compatíveis com os praticados no mercado. Como referência, utilizou-se a tabela SINAPI/TCU.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na substituição imediata de todo o sistema de cobertura do prédio, abrangendo a retirada e descarte dos materiais antigos, instalação de madeiramento novo, telhas metálicas, cumeeiras, rufos, calhas e condutores adequadamente dimensionados. A intervenção garantirá estanqueidade, funcionalidade e segurança da edificação, permitindo a continuidade dos serviços públicos de saúde no local.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada, considerando que os serviços são tecnicamente interdependentes e a execução deve ocorrer de forma integrada para garantir a estanqueidade e o correto funcionamento do sistema de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO*

cobertura. O parcelamento poderia comprometer a execução e a garantia do serviço.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Com a execução da obra, espera-se eliminar infiltrações e extravasamentos, assegurar a integridade do prédio, preservar equipamentos e mobiliário e evitar interrupções no atendimento aos usuários. Além disso, a intervenção proporcionará maior durabilidade ao sistema de cobertura, reduzindo custos futuros de manutenção.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração deverá proceder à instrução processual da contratação emergencial, com emissão de pareceres técnicos e jurídicos, autorização orçamentária, designação de fiscal do contrato e acompanhamento da execução. Também deverá ser formalizado termo de recebimento definitivo dos serviços.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes para execução deste objeto, visto que a substituição do telhado é uma intervenção pontual e autônoma.

## **12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A substituição do telhado envolve a remoção e descarte de materiais antigos. Para mitigar impactos ambientais, os resíduos deverão ser destinados adequadamente a local licenciado, em conformidade com as normas ambientais. Também será priorizado o uso de materiais certificados e duráveis, reduzindo a necessidade de futuras intervenções.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para sanar a situação emergencial do prédio do Materno Infantil. A substituição integral do telhado garantirá a segurança da estrutura e a continuidade dos serviços públicos de saúde. A adoção do procedimento de dispensa de licitação encontra amparo no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência e risco de dano ao interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
*INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO*

**14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Todos os itens obrigatórios foram atendidos de forma compatível com a natureza e urgência da contratação. Não se aplicam itens adicionais de complexidade técnica ou parcelamento, dada a simplicidade e especificidade do objeto.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA DE OLIVEIRA PELIZZA  
Data: 10/10/2025 10:43:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna de Oliveira Pelizza  
Eng. Civil  
CREA RS230174

Melissa Bertoletti Gauer  
Diretora do IPURB

Bento Gonçalves, 07 de outubro de 2025.